



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000152/2024
Processo: 10421-00 2024

Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão Especial de Veto

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 000152/2024, de autoria parlamentar, que tem por objeto a instituição do Programa Cuidar de Quem Educa, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Juiz de Fora.

Segundo a justificativa que acompanha a proposição, a medida visa valorizar os profissionais da educação mediante ações voltadas à promoção do bem-estar físico, mental, emocional, social e financeiro, buscando um ambiente de trabalho mais saudável, equilibrado e produtivo.

O projeto traz, em seus dispositivos, conceitos de qualidade de vida, bem-estar e saúde integral, estabelece diretrizes a serem seguidas para a implementação do programa, delimita dimensões a serem consideradas (mental, física, social-emocional e financeira), autoriza a celebração de convênios, faculta adesão por parte das instituições privadas e prevê a adequação orçamentária para sua execução.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 000152/2024 apresenta-se formalmente compatível com as competências legislativas atribuídas ao Município, nos termos do art. 30, incisos I e II da Constituição da República, uma vez que trata de tema relacionado ao interesse local e à valorização de servidores públicos vinculados à rede municipal de ensino.

A iniciativa legislativa, de origem parlamentar, versa sobre a instituição de programa de promoção da saúde e bem-estar de profissionais da educação. Sua estrutura normativa respeita os limites formais de atuação do Legislativo, sem impor obrigações indevidas ou criar atribuições típicas de organização administrativa.

Além disso, a proposta guarda compatibilidade com os princípios da administração pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente os da eficiência, da valorização do servidor, da dignidade da pessoa humana e da promoção de condições adequadas de trabalho.

No que se refere ao aspecto orçamentário, observa-se a previsão de que as despesas correrão por conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, o que atende ao requisito de compatibilidade com a legislação financeira e orçamentária vigente.

Trata-se, portanto, de proposição que se mostra juridicamente adequada e viável, sob os aspectos da iniciativa, da constitucionalidade, da legalidade e da conformidade orçamentária.

CONCLUSÃO



À luz dos fundamentos apresentados, não se identificam óbices jurídicos à aprovação ou sanção do Projeto de Lei nº 000152/2024, uma vez que a proposta respeita os princípios constitucionais, a competência legislativa municipal, o processo legislativo regular e os limites da iniciativa parlamentar.

Diante disso, manifesto-me favoravelmente à continuidade de sua tramitação no âmbito desta Casa Legislativa, recomendando seu encaminhamento para os trâmites regimentais subsequentes, inclusive para apreciação em plenário, ocasião em que farei a devida manifestação do meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 15 de abril de 2025.

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante